

**EDITAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA  
DE TRADUTORES ESTRANGEIROS NO BRASIL Nº 1 / 2016**

A Fundação Biblioteca Nacional torna público que oferecerá bolsas a tradutores estrangeiros tendo em vista períodos de residência no Brasil. Este procedimento, autorizado por meio de Decisão Executiva nº 24 - FBN, de 18 /07/ 2016, será regido pelo Edital que se segue, bem como, no que couber, pela Portaria MinC nº 29/2009.

**Seção I – Objeto**

1. O Programa de Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil, criado pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN), instituição vinculada ao Ministério da Cultura, objetiva difundir a cultura e a literatura brasileiras no exterior, por meio da concessão de bolsas a tradutores estrangeiros com a finalidade de apoiar o custeio de períodos de residência no Brasil.

2. O Programa é destinado a tradutores do português para qualquer idioma com projetos contratados, já iniciados, de tradução de obras de autores brasileiros publicadas previamente no Brasil.

2.1 Para efeitos deste Edital serão considerados autores brasileiros aqueles nascidos no Brasil ou naturalizados. Autores que não se enquadrem nessas condições serão analisados mediante avaliação especial da Comissão Avaliadora do Programa.

3. O Programa poderá apoiar tradutores com projetos no âmbito da literatura e de humanidades, especialmente os seguintes gêneros: romance, conto, poesia, crônica, infantil e/ou juvenil, teatro, obra de referência, ensaio literário, ensaio de ciências sociais, ensaio histórico, ensaio de vulgarização científica e antologias de poemas e contos, integrais ou em parte.

4. As bolsas concedidas pelo Programa deverão cobrir, parcial ou totalmente, as despesas necessárias para permanência do tradutor no Brasil durante um período de 15 a 30 dias, entre 17 de outubro e 20 de dezembro de 2016.

4.1. Parte do período de residência deverá ser preenchida por uma programação específica para cada tradutor a ser elaborada pela FBN em parceria com centros de estudos de tradução, universidades e instituições culturais. A programação poderá incluir a participação em debates com autores, tradutores e outros interlocutores, participação em oficinas de tradução e visitas a instituições culturais. A presença é obrigatória.

**Seção II – Condições para participação**

5. Podem participar deste Edital tradutores estrangeiros que trabalhem com a língua portuguesa com projetos de tradução já iniciados e contratados por editoras estrangeiras.

6. A tradução não deve estar concluída antes da vinda do tradutor ao Brasil.

7. Apenas serão aceitos projetos de tradução realizada diretamente do português para outros idiomas.

8. A tiragem mínima prevista da obra em referência deverá ser de 500 exemplares.

### Seção III – Vigência

9. Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, em caso de necessidade, por um período de até 12 (doze) meses.

### Seção IV – Recursos orçamentários

10. Para atender aos objetivos deste Edital, estão previstos recursos no valor de R\$ 30.000 (trinta mil reais), provenientes da Lei Orçamentária Anual – LOA e/ou do Fundo Nacional de Cultura – FNC, conforme disponibilidade orçamentária.

### Seção V – Benefícios

11. Serão concedidas 3 (três) bolsas de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a tradutores para qualquer idioma estrangeiro.

12. O valor da bolsa levará em consideração:

- a. o número de dias de permanência no Brasil, sendo o mínimo de 15 e o máximo de 30 dias, tendo por base o valor das diárias da categoria “E”, pago a servidores públicos federais em deslocamentos no País, conforme Decretos Nº 5.992, de 19/12/2006 e Nº 6.907, de 21/07/2009;
- b. o custo estimado de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais.

13. A concessão das bolsas está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

### Seção VI – Apresentação e envio das inscrições

14. As inscrições para o Programa estarão abertas a partir da data de publicação deste edital até 02 de setembro de 2016. As etapas de recebimento, habilitação e avaliação das inscrições seguirão o cronograma abaixo\*:

Prazo para recebimento de inscrições	Divulgação da lista de inscrições habilitadas	Prazo para envio de recursos	Divulgação da lista final de inscrições habilitadas	Reunião de avaliação	Divulgação da lista de projetos aprovados	Período de residência
02/09/2016	08/09/2016	12/09/2016	13/09/2016	19/09/2016	26/09/2016	17/10/2016 a 20/12/2016

\* Datas prováveis

15. As inscrições serão gratuitas.

16. Para inscrever-se, o tradutor deverá enviar à FBN, no momento da inscrição, os seguintes documentos via e-mail (para [tradutoresbrasil@bn.gov.br](mailto:tradutoresbrasil@bn.gov.br)) por via postal:

- a. Carta de apresentação e plano de trabalho para o período de residência, que deverá incluir possíveis itinerários, deslocamentos dentro do Brasil e cronograma de atividades propostas com a especificação do número de dias de permanência (cf. item 12). O tradutor poderá apresentar um itinerário que o leve a cidades em diferentes regiões do país, de acordo com o universo da obra e do autor traduzido e com a necessidade de visitar instituições e interlocutores relevantes para o seu trabalho. O plano deverá incluir uma estimativa dos custos de transporte aéreo e terrestre;
- b. Formulários de inscrição (Anexos I, II e III) totalmente preenchidos (digitados). O anexo II deverá ser preenchido pelo representante legal da editora estrangeira;

- c. Amostra da tradução acompanhada do texto em português (no mínimo 10% da obra);
- d. Currículo do tradutor em português;
- e. Documento de identificação pessoal;
- f. Carta de apresentação e catálogo da editora estrangeira;
- g. Cópia do contrato estabelecido entre o tradutor e a editora estrangeira;
- h. Cópia do contrato de cessão de direitos autorais da obra, estabelecido entre a editora e o(s) autor(es) ou seus representantes legais, sempre que a obra não estiver em domínio público;

16.1 O formulário de inscrição original devidamente assinado (alínea b) deverá obrigatoriamente ser encaminhado por via postal à FBN, no endereço:

Fundação Biblioteca Nacional  
Centro de Cooperação e Difusão  
Programa de Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil  
Rua da Imprensa, 16/1102 – Centro  
20030-120 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil

16.2 Inscrições por via postal devem ser encaminhadas para o endereço acima indicado.

16.3 Não serão aceitas inscrições por via postal recebidas após o prazo indicado no cronograma, independentemente da data de envio.

17. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional e o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais erros ou equívocos.

### **Seção VII – Etapa de habilitação**

18. Para a habilitação da inscrição será necessário o envio dos documentos e dos formulários, devidamente preenchidos, em conformidade com o item 16 deste Edital.

19. Será desconsiderada a inscrição apresentada com ausência de informações que possa prejudicar a análise.

20. Apenas as inscrições habilitadas serão submetidas à fase de avaliação e seleção, sendo inabilitados os projetos que não cumprirem os requisitos dispostos no item 16 deste Edital.

21. Após o término do prazo de recebimento de inscrições será divulgada em até 2 (dois) dias úteis, no sítio eletrônico da Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br)), a lista de projetos habilitados que conterà o nome do autor e do proponente e a razão do indeferimento se for o caso.

22. A divulgação da lista preliminar de inscrições habilitadas dar-se-á por meio de publicação no sítio eletrônico da Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br)).

23. Caberá pedido de reconsideração da inabilitação, a ser enviado no prazo de 2 (dois) dias corridos, por meio de e-mail, a contar do dia subsequente da data de divulgação do resultado para o seguinte endereço: [tradutoresbrasil@bn.br](mailto:tradutoresbrasil@bn.br).

24. Compete ao Centro de Cooperação e Difusão/FBN (CCD/FBN) proceder ao exame de habilitação das inscrições e eventuais pedidos de reconsideração.

25. O resultado final da fase de habilitação será divulgado por meio de publicação no sítio eletrônico da Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br)).

### **Seção VIII – Avaliação e Seleção**

26. A Comissão Avaliadora será nomeada por meio de Decisão Executiva pelo Presidente da FBN. Esta comissão será responsável por avaliar as propostas recebidas e indicar as inscrições aprovadas, observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento das propostas.

26.1 A comissão será composta por tradutores, professores e/ou pesquisadores brasileiros da área de literatura e tradução.

26.2 A comissão será presidida por representante do Centro de Cooperação e Difusão da Fundação Biblioteca Nacional.

27. A comissão adotará como critérios de seleção:

- a. Relevância da obra em referência para a promoção e divulgação da cultura e da literatura brasileira no exterior;
- b. Consistência do plano de trabalho e necessidade da pesquisa *in loco* inerente ao projeto;
- c. Índice de dificuldade linguística da tradução;
- d. Currículo do tradutor.

27.1 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea “a” serão, respectivamente, 0 e 10.

27.2 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea “b” serão, respectivamente, 0 e 10.

27.3 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea “c” serão, respectivamente, 0 e 10.

27.4 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea “d” serão, respectivamente, 0 e 10.

27.6 A pontuação mínima de classificação será 28 (70% da pontuação máxima), sendo desclassificados os projetos que não a atingirem.

27.5 Em caso de empate, prevalecerá o projeto que receber maior nota no critério a, e em seguida nos critérios b, c e d. Persistindo o empate, o critério será o sorteio.

27.6 Em caso de empate, projetos cujos tradutores não tenham sido contemplados em anos anteriores prevalecerão sobre projetos cujos tradutores já tenham sido contemplados.

27.7 Caberá à comissão de seleção encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos selecionados.

27.8 A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- I – nome do tradutor;
- II – idioma da tradução;
- III – nota obtida na avaliação;
- IV – valor do apoio;
- V – nome dos membros da comissão de seleção.

27.9 Os projetos classificados poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da unidade gestora da seleção pública e respeitada a

prioridade aos selecionados, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

28. Os resultados finais da seleção serão comunicados diretamente aos tradutores selecionados, por escrito ou por correio eletrônico na data provável de 26 de setembro de 2016 e ficarão disponíveis no portal FBN, bem como serão publicados no Diário Oficial da União.

29. Caberá pedido de reconsideração da lista de projetos selecionados, a ser enviado no prazo de 2 (dois) dias úteis, por meio de correio eletrônico, a contar do dia subsequente da data de divulgação do resultado, para o seguinte endereço tradutoresbrasil@bn.br.

29.1 Os pedidos de reconsideração serão analisados pelo Centro de Cooperação e Difusão em concordância com os demais membros da Comissão Avaliadora.

### **Seção IX – Concessão**

30. A formalização da concessão da bolsa será objeto de Termo de Compromisso redigido em língua portuguesa, firmado pelo tradutor e pelo Presidente da FBN.

31. O respectivo Termo de Compromisso será enviado ao tradutor para assinatura e devolução à FBN.

32. No momento da assinatura do Termo de Compromisso, o tradutor deverá encaminhar cópias dos seguintes documentos:

- a. comprovante de residência;
- b. passaporte;
- c. visto para estrangeiro, quando exigido;
- d. comprovante de vacinação, conforme exigências da autoridade sanitária do Brasil.

33. As bolsas serão pagas pela FBN ao tradutor em duas parcelas, da seguinte forma.

- a. 1ª parcela: 50% da bolsa após assinatura do Termo de Compromisso pelas duas partes;
- b. 2ª parcela: 50% da bolsa na chegada do tradutor ao Brasil.

### **Seção X – Obrigações do tradutor**

34. O tradutor deverá permanecer no Brasil durante um período mínimo de 15 dias, entre 17 de outubro e 20 de dezembro de 2016, e executar as atividades propostas no plano de trabalho.

34.1 Após a concessão da bolsa, caso algum fator venha impedir ou prejudicar a vinda do tradutor ao Brasil conforme os termos inicialmente previstos, as datas do período de residência poderão ser reajustadas mediante avaliação da FBN.

35. Após a chegada ao Brasil, o tradutor deverá apresentar à FBN o comprovante da compra de um seguro viagem.

36. O tradutor dedicará parte do período de residência às atividades propostas pela FBN em parceria com centros de estudos de tradução, universidades e instituições culturais.

37. Em até 15 (quinze) dias após o tempo estipulado de residência, o tradutor deverá apresentar um relatório detalhado com as seguintes informações:

- a. Descrição das atividades desenvolvidas.
- b. Comprovantes (bilhete, cartão de embarque ou nota fiscal) das passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais.

38. O tradutor se responsabiliza pela correta apresentação da documentação relativa ao Termo de Compromisso e às autorizações decorrentes aos direitos de autor e conexos presentes na obra, sem a qual o mesmo não poderá ser formalizado.

39. A obra traduzida, quando publicada, deverá incluir a seguinte referência na página de créditos, na língua da tradução e em português: “O tradutor desta obra recebeu uma bolsa do Programa de Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil, do Ministério da Cultura do Brasil / Fundação Biblioteca Nacional”.

39.1. A referência acima especificada deverá ser acompanhada dos logotipos da Fundação Biblioteca Nacional, conforme imagens abaixo e suas especificações:



Medidas mínimas para aplicação do logotipo na página de créditos:

- a. Altura: 0,71 cm
- b. Largura: 4,00 cm
- c. Definição: 300 dpi

Especificação das cores:

- a. Preto/Black 100% (K100%); ou
- b. Pantone 456 C; ou
- c. Pantone 201 C.

39.2. O logotipo e a referência ao apoio concedido poderão ser inseridos em local diferente da página de créditos mediante aprovação prévia por parte da FBN.

39.3 Antes da publicação da obra, a editora deverá enviar à FBN prova da página de créditos, para aprovação.

40. A editora da obra traduzida deverá encaminhar à FBN cinco exemplares demonstrativos da publicação.

### **Seção XI – Penalidades**

41. O descumprimento de cláusulas deste Edital ou do Termo de Compromisso firmado entre a Editora e a FBN poderá implicar penalidades e restrições a futuras inscrições de acordo com os seguintes critérios:

- a. Encerramento do período de residência antes do tempo estipulado no momento da concessão da bolsa: 1 (um) ano sem apresentar novas inscrições, além da devolução do valor correspondente aos dias não cumpridos;
- b. Não-apresentação dos itens obrigatórios à prestação de contas (item 37 do Edital): 3 (três) anos sem apresentar novas inscrições, além da devolução do valor concedido.
- c. Demora ou desatenção no atendimento de decisão da FBN em cancelar o apoio concedido e/ou devolução do valor concedido: 5 (cinco) anos sem apresentar novas inscrições e medidas judiciais cabíveis.

## **Seção XII – Disposições Finais**

42. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico da Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br)) e do Ministério da Cultura do Brasil ([www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)) e será publicado no Diário Oficial da União.

43. Para esclarecimento de dúvidas, entrar em contato através do telefone +55 21 2220-2057 ou pelo e-mail [tradutoresbrasil@bn.gov.br](mailto:tradutoresbrasil@bn.gov.br).

44. Os materiais encaminhados pelos tradutores não serão devolvidos, cabendo à Fundação Biblioteca Nacional a decisão sobre seu arquivamento ou destruição.

45. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

46. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de publicar trechos das obras traduzidas com apoio deste Edital em publicações para fins de promoção da literatura brasileira e divulgação de seus programas e editais, em concordância com os autores e tradutores.

47. O ônus da participação no processo seletivo, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

48. O ato de inscrição pressupõe que o tradutor manifesta plena e irrevogável anuência com relação a todos os itens do presente Edital.

49. Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Fundação Biblioteca Nacional.

**Luiz Fernando Zugliani**  
**Presidente em Exercício**

**Programa de Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil**

**Anexo I – Formulário de inscrição**

**DADOS DO(A) TRADUTOR(A)**

Nome		
Endereço		
Cidade	País	Código postal
Telefone	E-mail	Nacionalidade / idioma da tradução
Número de identidade	Número de registro de pessoa física	Número do passaporte

**DADOS DA OBRA**

Título	
Autor	Editora brasileira
Ano de publicação	Número de páginas
Gênero literário	ISBN

**DADOS BANCÁRIOS DO(A) TRADUTOR(A)**

Nome do proponente/beneficiário		
Banco		
Endereço da agência		
Cidade	País	Código postal
Número do Banco	Agência	Conta Corrente
IBAN	SWIFT/BIC	
CLABE, CBU (se aplicável)		

**DADOS DA EDITORA**

Nome da empresa		
Nome de fantasia		
Endereço		
Cidade	País	Código postal
Telefone	Fax	Website
Número do registro da empresa	Ano de inauguração	Número de livros impressos/digitais publicados no ano anterior à inscrição
Representante legal		Cargo
E-mail	Telefone	

\*CUIT, P.IVA, Federal Tax Identification Number, etc.

**DADOS DA PUBLICAÇÃO (dados editoriais sobre o projeto de tradução e publicação)**

Tipo de publicação ( ) Impressa ( ) Impressa e Digital	Formato (em cm)	Número de Páginas
Data de publicação estimada	Preço estimado	Tiragem da edição impressa
Acabamento do livro impresso ( ) Brochura ( ) Capa dura ( ) Livro de bolso ( ) Outro. Qual? _____	Tipo de papel da obra impressa	Área de distribuição

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O tradutor solicitante já recebeu outras bolsas/subsídios/incentivos de outras instituições, públicas ou privadas, brasileiras ou internacionais para a tradução do livro indicado nesta inscrição?

- ( ) Não.  
( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

2. Como conheceu o Programa de Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil?

- ( ) Agentes Literários  
( ) Autores  
( ) Editoras  
( ) Tradutores  
( ) Feira de Livro e/ou Evento de Literatura. Qual? \_\_\_\_\_  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO

**À FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL,**

Eu, \_\_\_\_\_, venho requerer a inscrição da obra acima citada no Programa de Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil.

Declaro para os devidos efeitos, sob as penas da lei brasileira, que as informações por mim prestadas constituem fiel expressão da verdade, e que aceito as normas descritas no Edital do referido Programa.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do tradutor(a)

***Programa de Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil***

**Anexo II – Comprovação da cessão dos direitos autorais patrimoniais de obra**

**(Preenchimento por parte do representante legal da editora estrangeira)**

Declaro, na qualidade de representante legal da Editora \_\_\_\_\_ situada em \_\_\_\_\_, ser ela titular dos direitos autorais patrimoniais, para fins de tradução e posterior publicação em língua \_\_\_\_\_ da obra original publicada em português no Brasil, com o título: \_\_\_\_\_, de autoria de \_\_\_\_\_, de acordo com o instrumento legal efetivado com Autor e/ou seu representante legal, cuja cópia segue em anexo.

Declaramos, ainda, que a mesma possui contrato de tradução, cuja cópia segue em anexo, devidamente legalizado com Sr(a): \_\_\_\_\_, que executará o serviço de tradução.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da editora  
(assinatura e carimbo)

***Programa de Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil***

**Anexo III – Descrição das atividades previstas**

**Atividades previstas**

**Locais e instituições que serão visitados / Encontros, entrevistas e contatos previstos**

**Estimativa dos custos de transporte aéreo e terrestre**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do tradutor(a)